



DECRETO Nº. 098/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial as Leis nº. 2.214 de 21 de outubro de 2021;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da – Lei Orgânica – Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 253.848,18 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer.

Unidade – 001 - Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2089 - Reforma da Quadra de Esportes da Vila Almeida.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.



Conta da despesa - 02342 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 20.991,04 (*vinte mil novecentos e noventa e um reais e quatro centavos*).

Conta da despesa - 02343 - 00978 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Parlamentar - Reforma da Quadra da Vila Almeida.

Valor R\$ 222.857,14 (*duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos*).

Natureza da Despesa:- 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta da despesa - 02344 - 00978 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Parlamentar - Reforma da Quadra da Vila Almeida.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pelo Ministério da Economia, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.14.54.01.02.00.00.00 - Reforma da Quadra de Esportes da Vila Almeida - Fr 978.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 05 de julho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal